

ACTA N.º 33

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA EM DEZASSEIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZ

Aos dezasseis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dez no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respectiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel, estando presentes os Senhores Vereadores, Paulo Renato Veiga de Carvalho, do PSD; Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, do PS e Luís Miguel Gonçalves Teixeira, do PS. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

FALTAS À REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL: -

Faltou à Reunião da Câmara Municipal, o Vereador e Vice-Presidente, Fernando Francisco Teixeira de Barros, por se encontrar de férias. Em face do motivo apresentado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta. -----

LOTEAMENTO DA “QUINTA DOS LAGARES”, SITO NO JAZIGO, FREGUESIA DE VILA FLOR – II FASE DE ALIENAÇÃO DE LOTES – Proposta de Aquisição do Lote N.º 94: -

Presente Proposta de aquisição do Lote n.º 94, pelo valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), de *Francisco António Soveral Pastor Oliveira Marques*, cuja informação do Técnico Superior, João Alberto Correia, de 16 de Agosto de 2010, após verificação dos Registos da Autarquia, não foi encontrada, até ao momento, qualquer venda em nome do requerente e o valor proposto de aquisição está de acordo com o Regulamento da Venda de Lotes. – **Deliberado, por unanimidade, alienar o Lote n.º 94, a *Francisco António Soveral Pastor Oliveira Marques*, pelo valor de 20.000,00 € (vinte mil euros).** -----

LOTEAMENTO DA “QUINTA DOS LAGARES”, SITO NO JAZIGO, FREGUESIA DE VILA FLOR – II FASE DE ALIENAÇÃO DE LOTES – Proposta de Aquisição do Lote N.º 95: -

Presente Proposta de aquisição do Lote n.º 95, pelo valor de 21.000,00 € (vinte e um mil euros), de *Marcelino da Conceição de Oliveira Marques da Silva*, cuja informação do Técnico Superior, João Alberto Correia, de 16 de Agosto de 2010, após verificação dos Registos da

Autarquia, não foi encontrada, até ao momento, qualquer venda em nome do requerente e o valor proposto de aquisição está de acordo com o Regulamento da Venda de Lotes. – **Deliberado, por unanimidade, alienar o Lote n.º 95, a Marcelino da Conceição de Oliveira Marques da Silva, pelo valor de 21.000,00 (vinte e um mil euros).** -----

LOTEAMENTO DA “QUINTA DOS LAGARES”, SITO NO JAZIGO, FREGUESIA DE VILA FLOR – II FASE DE ALIENAÇÃO DE LOTES – Proposta de Aquisição do Lote N.º 79: -

Presente Proposta de aquisição do Lote n.º 79, pelo valor de 21.000,00 € (vinte e um mil euros), de Alexandre César Soveral Pastor Oliveira Marques, cuja informação do Técnico Superior, João Alberto Correia, de 16 de Agosto de 2010, após verificação dos Registos da Autarquia, não foi encontrada, até ao momento, qualquer venda em nome do requerente e o valor proposto de aquisição está de acordo com o Regulamento da Venda de Lotes. – **Deliberado, por unanimidade, alienar o Lote n.º 79, pelo valor de 21.000,00 € (vinte e um mil euros) a Alexandre César Soveral Pastor Oliveira Marques.** -----

CONSTRUÇÕES ARMANDO MATOS, UNIPessoal LDA. – “QUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DO BAIRRO DA LAMEIRA GRANDE – 2.ª FASE” – Pedido de Libertação de Caução Prestada: -

Presente pedido de libertação de caução prestada, apresentada pelo adjudicatário da obra em epígrafe, “Construções Armando Matos, Unipessoal Lda.”, cuja informação do Eng.º António Rodrigues Gil, de 27 de Julho de 2010, o Auto de Recepção Definitiva da obra em título data de 27 de Julho de 2010, pelo que não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

ORDEM DO DIA: -

APROVAÇÃO DE ACTAS: -

Presente para aprovação a Acta n.º 32 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 09 de Agosto de 2010. – **Deliberado, aprovar, com três votos a favor e uma abstenção, a Acta n.º 32 da Reunião da Câmara Municipal do dia 09 de Agosto de 2010.** -----

O Senhor Presidente da Câmara absteve-se por não ter estado presente nessa Reunião da Câmara Municipal. -----

GABINETE DE APOIO AO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -

ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DE TRÁS-OS-MONTES – Solicitação de Certidões das Deliberações de Aprovação das Alterações Propostas, tomadas pela Câmara Municipal e pela Assembleia

Municipal: -

Presente Fax, Ref. 043, datado de 06 de Agosto de 2010, solicitando, no prosseguimento das deliberações tomadas por unanimidade em anteriores reuniões do Conselho Executivo da CIM-TM, a aprovação da Proposta de Alteração dos Estatutos, por parte da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, preconizada na alteração do ponto 1 do artigo 3.º, que passará a ter a seguinte redacção: “*A Comunidade Intermunicipal terá a sua sede no Município de Bragança, na Rua Abílio Beça, n.º 75/77, 5300-011 Bragança. A presidência será exercida de forma anual e rotativa, por ordem alfabética dos municípios integrantes.*” – **Deliberado, por unanimidade:**

- a) **Aprovar a alteração aos Estatutos da CIM-TM;** -----
- b) **Submeter à Assembleia Municipal.** -----

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

SECÇÃO DE CONTABILIDADE, APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO: -

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: -

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades de € **1.240.819,12 (um milhão, duzentos e quarenta mil, oitocentos e dezanove euros e doze cêntimos).** -----

SECÇÃO DE EXPEDIENTE GERAL: -

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL: -

Presente Informação n.º 26/2010, datada de 21 de Julho de 2010, do Técnico Superior, João Alberto Correia, referindo que, nos últimos anos, os pedidos de indemnização feitos ao Município por particulares ou entidades, relativamente a danos sofridos por utilização de infra-estruturas municipais, nomeadamente vias de comunicação (estradas municipais), têm vindo a aumentar exponencialmente. Mais informa que, até ao momento, a Autarquia tem vindo a proceder ao pagamento dessas indemnizações, consoante apure que os factos que os originaram foram da responsabilidade ou não da actuação do Município. Desta forma, sugere ao Executivo, para evitar que esta situação perdure, que faça um seguro de responsabilidade civil com esse fim. Mais acrescenta que, caso este assunto mereça a concordância da Exma. Câmara, deve ser indicado o montante máximo segurado e as situações abrangidas pelo seguro, devendo posteriormente ser solicitado a três companhias de seguros as propostas de adesão. – **Deliberado, por unanimidade, fazer o estudo apurado das condições em que o seguro deve ser feito, tendo o Dr. João Correia que apresentar esse estudo.** -----

DECRETO-LEI N.º 124/2006 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA UTILIZAÇÃO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO OU OUTROS ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS: -

Presente Informação do Técnico Superior, João Alberto Correia, informando que o

Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios e que, de acordo com o artigo 29.º do citado diploma, está sujeita à autorização prévia da Câmara Municipal a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos em todo o espaço rural durante o período crítico, que decorre entre 01 de Julho e 15 de Outubro, conforme Portaria n.º 269/2010, de 17 de Maio. -----

Mais refere que, no mandato anterior, por deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião de 23 de Julho de 2007, esta competência foi delegada ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, competência que caducou com a tomada de posse do novo Executivo, na sequência das eleições autárquicas de 2009. Perante este facto, compete à Câmara Municipal, mediante requerimento dos interessados, autorizar o lançamento do fogo-de-artifício. -----

Mais informa, que tal autorização tem vindo a ser concedida por despacho do Senhor Presidente que, por lapso dos serviços, não providenciaram em informá-lo que, para tal continuar a acontecer e de forma a operacionalizar o funcionamento e concessão deste tipo de autorização, deveria ser solicitado à Câmara Municipal, no início do mandato, nova delegação de competências. -----

Desta forma, e para sanar tal vício, solicita-se à Câmara Municipal que ratifique os despachos proferidos, desde a tomada de posse do actual Executivo, que autorizaram o lançamento de fogo-de-artifício e, caso a Exma. Câmara Municipal entenda, deve ser solicitado também, que tal competência seja delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, com poder de subdelegação. – **Deliberado, por unanimidade:** -----

a) Ratificar os despachos: -----

➤ **Do Senhor Presidente da Câmara Municipal:** -----

- **07/01/2010 – Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Bartolomeu;** -----
- **31/03/2010 – Santa Casa da Misericórdia de Vila Flor;** -----
- **11/05/2010 – Santuário de Nossa Senhora da Assunção;** -----
- **19/07/2010 – Fábrica da Igreja Paroquial Festas de Nossa Senhora do Castanheiro de Valtorno;** -----
- **26/07/2010 – Comissão de Festas do Santuário de Nossa Senhora do Rosário de Freixiel;** -----

➤ **Do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal:** -----

- **03/08/2010 – Santuário de Nossa Senhora da Assunção;** -----
- **06/08/2010 – Comissão de Festas da Santa Cecília;** -----

b) Delegar, com poderes de subdelegação, a autorização prevista no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho. -----

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, TURISMO, SAÚDE E ACÇÃO SOCIAL

ASSOCIATIVISMO LOCAL – “Comissão Fabriqueira de Valtorno / Alagoa”: -

Presente Informação da Técnica Superior de Serviço Social, Dra. Hermínia de Moraes, datada de 04 de Agosto de 2010, na sequência do Ofício datado de 15 de Maio de 2010, da “*Comissão Fabriqueira de Valtorno / Alagoa*”, solicitando um subsídio para obras no Santuário de Nossa Senhora de Fátima, em Alagoa, nomeadamente a construção de um pequeno Palco, dado que não têm meios financeiros capazes de suportar a totalidade do seu custo, referindo que, a Comissão Fabriqueira, não tendo carácter associativo e não se enquadrando na várias formas definidas no Regulamento de Apoio ao Associativismo Local, não carece de inscrição no Registo Municipal das Associações do Concelho e, conseqüentemente, também não carece de formalizar candidatura a apoio financeiro. – **Deliberado, por unanimidade, conceder um subsídio de 5.000,00 € (cinco mil euros).** -----

VILA FLOR SPORT CLUBE – Pedido de Apoio Extra: -

Presente Ofício, solicitando um apoio extra e especial para custear o pagamento de uma fisioterapeuta, indispensável, neste momento, à consecução das actividades diárias do clube, no valor de **7.500,00 €** (sete mil e quinhentos euros), para que se possa processar o reembolso justo de 10 meses de trabalho. – **Deliberado, por unanimidade, atribuir um subsídio de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros).** -----

HABITAÇÕES SOCIAIS – Actualização de Renda: -

Presente Informação da Técnica Superior de Serviço Social, Dra. Hermínia Glória Alves de Sousa Teixeira de Moraes, de 13 de Agosto de 2010, informando que, após analisada a forma / procedimento com vista à actualização das rendas referentes aos inquilinos *Manuel dos Santos Hortelão Celestino* e *Maria Eugénia Fernandes Navarro Monteiro* e após alguma pesquisa da documentação existente, oriunda do IGAPHE, não foi possível encontrar os contratos de arrendamento celebrados com aquela entidade e os referidos inquilinos. Desta forma, refere que se contactou telefonicamente o INH, com vista a solicitar apoio sobre a forma legal de tratar esta questão, tendo sido dada a orientação de que a actualização da renda deve ser feita com base na legislação existente relativamente ao Regime de Renda Apoiada (Decreto-Lei n.º 166/93, de 07 de Maio e Decreto-Lei n.º 329-A/2000, de 22 de Dezembro). -----

Mais informa, que o INH sugeriu que, após o apuramento da renda, deva ser feito um aditamento ao contrato ou um novo contrato (uma vez que o anterior não existe), de acordo com o parecer do Jurista do Município. – **Deliberado, por unanimidade, proceder em conformidade.** -----

DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

SERVIÇO DE OBRAS MUNICIPAIS: -

REQUERIMENTO: -

Requerente: Marina Raquel Seixas Pinto

Local: Zona Oficial de Vila Flor

Assunto: Pedido de alteração do Regulamento do Loteamento da Zona Oficial de Vila Flor

Presente Requerimento, datado de 02 de Junho de 2010, solicitando concordância na alteração ao Regulamento do Loteamento da Zona Oficial de Vila Flor, através da emissão de declaração que junta em anexo, na qualidade de procuradora da firma “*Real Matéria, Unipessoal Lda.*”, proprietária do Lote n.º 15 do referido Loteamento, após ter conhecimento que o Lote n.º 14 é pertença do Município de Vila Flor, onde se encontra instalado o Eco Centro do Concelho, cuja informação do Eng.º António Valdemar Tabuada Teixeira, de 27 de Julho de 2010, refere que, de acordo com a descrição simples da Conservatória do Registo Predial de Vila Flor, emitida em 27 de Julho de 2010, se constata que o Lote n.º 14 pertence ao Município de Vila Flor, pelo que caso entenda, pode ser emitida declaração nos termos solicitados. – **Deliberado, por unanimidade, não se pronunciar nesta fase do processo.** -----

SECÇÃO DE OBRAS PARTICULARES: -

Proc. n.º 69/2001

Requerente: Maria da Conceição Barófia dos Santos

Local: Bairro da Amendoeira, Lote 17 – Vila Flor

Assunto: Construção Urbana com Cave, Rés-do-chão e 1.º Andar – Projecto de Alterações / Loteamento, cuja informação do Arq. João Batista Ortega, de 12 de Agosto de 2010, refere que não há inconveniente em que o pedido seja deferido, mas que a aprovação deste projecto de alterações obriga à emissão de novo alvará e respectivo registo. Em 13 de Agosto de 2010, o Eng.º António Rodrigues Gil, concorda com a informação do Arquitecto. – **Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos exactos do parecer.** -----

Proc. n.º 48/2005

Requerente: Maria da Assunção dos Santos Macedo

Local: Reunidos – Assares

Assunto: Construção Urbana com Rés-do-chão e 1.º Andar – Projecto de Alterações ao Projecto de Arquitectura Inicial (Telas Finais), cuja informação do Arq. João Batista Ortega, de 12 de Agosto de 2010, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. Em 13 de Agosto de 2010, o Eng.º António Rodrigues Gil, concorda com o parecer do Arquitecto. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

Proc. n.º 64/2010

Requerente: Agostinho Rodrigues Portela

Local: Rua da Portela, n.º 32 – Vieiro – Freixiel

Assunto: Substituição do Telhado Existente, por Ripas e Caibros de Madeira Novos e Limpeza da Telha – Emissão do Alvará de Licenciamento de Construção, cuja informação do Eng.º António Rodrigues Gil, de 12 de Agosto de 2010, não há inconveniente na emissão do Alvará. – **Deliberado, por unanimidade, emitir o Alvará de Licenciamento de Construção.**

Proc. n.º 72/2010

Requerente: Hermínio António Costa Teixeira

Local: Rua das Lameirinhas, n.º 4 – Vilarinho das Azenhas

Assunto: Substituição da Telha do Telhado, alguns Caibros, Vigas de Madeira e Colocação de Cúmeos e Caleiras e os Respectiveos Remates e Pinturas – Emissão do Alvará de Licenciamento de Construção, cuja informação do Eng.º António Rodrigues Gil, de 12 de Agosto de 2010, não há inconveniente na emissão do Alvará. – **Deliberado, por unanimidade, emitir o Alvará de Licenciamento de Construção.** -----

Proc. n.º 77/2010

Requerente: José Carlos dos Santos do Bem

Local: Serra, Lote 17 – Vila Flor

Assunto: Construção de uma Habitação Unifamiliar – Aprovação do Projecto de Arquitectura, cuja informação do Arq. João Batista Ortega, de 12 de Agosto de 2010, não há inconveniente em que o pedido seja aprovado, devendo, o requerente, entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. Na mesma data, o Eng.º António Rodrigues Gil, concorda com a informação do Arquitecto. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

Proc. n.º 83/2010

Requerente: Manuel João Carrazedo

Local: Rua Fundo do Povo – Arco – Vila Flor

Assunto: Reparação do Telhado da sua Habitação, com Substituição da Estrutura Velha de Madeira por Nova – Emissão do Alvará de Licenciamento de Construção, cuja informação do Eng.º António Rodrigues Gil, de 12 de Agosto de 2010, não há inconveniente na emissão do Alvará. – **Deliberado, por unanimidade, emitir o Alvará de Licenciamento de Construção.**

Proc. n.º 85/2010

Requerente: Vítor Diogo Braz

Local: Loteamento da Quinta da Pereira – Lote 10 – Vila Flor

Assunto: Construção de Moradia Unifamiliar e Anexos – Aprovação do Projecto de Arquitectura, cuja informação do Arq. João Batista Ortega, de 12 de Agosto de 2010, refere que o pedido deva ser indeferido, uma vez que o projecto não cumpre as especificações do projecto do loteamento, nomeadamente a implantação dos anexos. Na mesma data, o Eng.º António Rodrigues Gil concorda com a informação do Arquitecto, mencionando que o requerente deverá ser ouvido nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA. – **Deliberado, por unanimidade, indeferir. Ouvir o requerente, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA.** -----

Proc. n.º 88/2010

Requerente: João António Santos do Nascimento

Local: Rua de Santa Bárbara, n.º 9 – Mourão

Assunto: Construção de Cobertura em Estrutura de Madeira, Reboco e Pintura de Paredes, cuja informação do Eng.º António Rodrigues Gil, de 13 de Agosto de 2010, refere que

para as obras estritamente requeridas, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Junta de Freguesia de Benlhevai

Local: Coraceira – Benlhevai

Assunto: *Informação sobre Projecto de Construção de um Armazém Agrícola, requerido pela D. Isaura de Jesus*

Presente Requerimento, solicitando informação acerca de uma construção, que abrange um espaço que foi desaterrado pela Câmara Municipal há mais de trinta anos, aquando da construção da Estrada Municipal de ligação da Estrada Nacional à Aldeia, e que foi objecto de expropriação à antiga proprietária do terreno em causa, D. Angélica dos Anjos Cortinhas, onde foram colocados aquedutos. Esse espaço foi utilizado pelas pessoas da Aldeia que lá colocavam tractores, carros, atrelados e outros utensílios, e pela própria Câmara Municipal, que lá colocava diversos materiais, como paralelos e saibros. A construção tem sido muito contestada por várias pessoas na Aldeia. Na sequência deste requerimento, o Eng.º António Rodrigues Gil, em 10 de Agosto de 2010, informa que, após analisar o processo e após deslocação ao local, foi constatado o seguinte, que a seguir se transcreve: -----

- *“Em Acta da Câmara Municipal de 18 de Outubro de 1978, os proprietários à data, cederam o terreno necessário ao rompimento da estrada de acesso à povoação de Benlhevai;*
- *A implantação da obra “in situ” foi implantada pela fiscalização do Município;*
- *A construção em bruto, presentemente, encontra-se concluída;*
- *A área construída visualmente parece-me superior à requerida que é de 30,00 m². O topógrafo da Autarquia pode fazer o levantamento do existente e contabilizar a área edificada;*
- *A construção não interfere com as bocas e tubagens dos aquedutos existentes;*
- *Face a estes dados, o Jurista da Câmara deve averiguar se existe base legal na pretensão da Junta de Freguesia, ou seja, demolir parcialmente a construção, por forma a que, o alinhamento do alçado fronteiro se efectue pela base do talude do terreno confinante, sentido descendente.”*

– **Deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer. Solicitar ao jurista do Município parecer.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: José Manuel Pereira

Local: Serra – Lote 6 – Vila Flor

Assunto: *Alteração de Titular de Alvará de Licenciamento de Construção*

Presente Ofício, datado de 09 de Agosto de 2010, solicitando que o Processo de Licenciamento de Obras n.º 48/02, seja averbado em nome de *José da Assunção Lopes Carvalho*, em virtude de ter adquirido a construção. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.**

PARECER: -

Assunto: HOTEL RURAL VILA JÚLIA – Alvará de Licença de Utilização – Pedido de Esclarecimentos formulado pelo Turismo de Portugal, I.P.

Presente informação do Eng.º António Rodrigues Gil, de 13 de Agosto de 2010, referindo, no seguimento do Ofício do Turismo de Portugal, I.P., Ref. TP/DQO/DEA/2010/15801 – Proc. 31.6.1/6078, datado de 06 de Agosto de 2010, o que a seguir se transcreve:

- 1) “O Alvará de Licença de Utilização n.º 77/2010, emitido em 18 de Junho de 2010, pela Câmara Municipal, deverá designar-se por Alvará de Autorização de Utilização para Fins Turísticos. De referir, que todas as entidades envolvidas no processo foram oficializadas, entre estas o Turismo de Portugal, para designarem técnico ou técnicos para integrarem a Comissão de Vistoria;
- 2) O Alvará de Licença de Utilização deve ser instruído com todos os documentos expressos no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 07 de Março;
- 3) O processo enviado ao Turismo de Portugal, I.P. não reúne os elementos necessários para uma correcta análise, tendo em conta o n.º 5, da Portaria n.º 518/2008, de 25 de Julho. Neste contexto, deve ser oficiado o requerente para entregar todos os elementos exigidos, bem como requerer a classificação do Hotel Rural nas categorias de 3 a 5 estrelas e instruir o processo com a tabela de pontuação constante da Portaria n.º 327/2008, de 28 de Abril.”

– Deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer. -----

Sendo doze horas e quinze minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respectiva minuta da qual se elaborou a presente Acta que depois de aprovada e assinada vai ser exarada no respectivo livro de actas. ---

E eu, João Alberto Correia, Técnico Superior, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----

